



# Câmara Municipal de IPORÃ

IPORÃ — PARANÁ

LEI Nº 39/68

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

SÚMULA:—Autoriza o Chefe do Executivo Municipal construir duas pontes de madeira sôbre o Rio Jangada.

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a construir duas (2) pontes de madeira sôbre o Rio Jangada, no Bairro do mesmo nome, deste Município, uma delas na Estrada Principal que liga a sede Distrital de Cafezal à Cidade de Alto Piquirí e a outra na propriedade do Sr. João Cumisk, também dando ligação do Distrito de Cafezal com o Município de Alto Piquirí, podendo dispender com a execução dessas obras, até o limite de Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) por cada uma, perfazendo o total de até Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).-

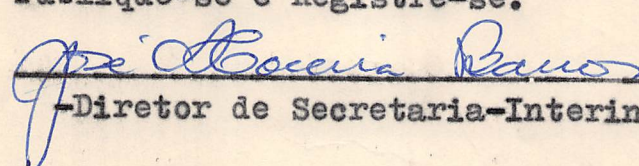
Art. 2º- Fica aberto o crédito especial no valôr total de até o montante citado no artigo anterior, que será coberto pelos recursos provenientes do Fundo Rodoviário ou do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 05 de setembro de 1.968.

  
-Luiz Bosso-  
-Prefeito Municipal-

Publique-se e Registre-se.

  
-Diretor de Secretaria-Interino-



Reg. Livro nº 3  
fls. 28 v

Ref. Lev. - 3 - Fl. 28